

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE DE MANGUEIRAS DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, consistindo, de forma integrada, em:

- recarga/manutenção e inspeção de extintores de incêndio, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência;
- inspeção, testes e avaliação de integridade de mangueiras de incêndio e acessórios, conforme normas aplicáveis;
- fornecimento/instalação de lacre(s), etiqueta(s) e demais identificações exigidas;
- emissão e entrega de relatórios, certificados e/ou laudos correspondentes aos serviços executados.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMDC nº 256/2025, observando-se os princípios e regras aplicáveis ao planejamento, à instrução do processo, à seleção do fornecedor e à gestão e fiscalização contratual.

1.2.2. O procedimento adotará a dispensa de licitação, com enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável, conforme demonstrado no respectivo processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação

2.1. A contratação visa garantir a manutenção, a confiabilidade operacional e a prontidão de uso dos equipamentos de combate a incêndio instalados na sede da Câmara Municipal de Cajamar, por meio da recarga/manutenção de extintores e da inspeção e realização de testes nas mangueiras de incêndio, de forma a preservar as condições de segurança da edificação e reduzir riscos à integridade de servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público.

Justificativa técnica e normativa

2.2. A execução dos serviços é necessária para assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com a NR-23 e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), bem como para manter a rastreabilidade e a comprovação documental da manutenção executada (relatórios/certificados), permitindo a adequada gestão e fiscalização dos bens e serviços contratados.

2.3. Escopo da contratação (Lote Único)

A contratação abrangerá, no mínimo:

2.3.1. O Lote 01 (Lote Único) abrangerá a execução completa dos serviços descritos neste TR, incluindo, no mínimo:

- a) recarga/manutenção e inspeção dos extintores constantes da relação/quantitativos;**
- b) inspeção, testes (incluindo teste hidrostático quando aplicável) e avaliação de integridade das mangueiras e acessórios;**
- c) substituições/ajustes necessários para conclusão do serviço, conforme normas técnicas;**
- d) emissão e entrega de relatórios, certificados, lacres e etiquetas de conformidade.**

Tabela – Composição do Lote 01 (quantitativos de referência)

TIPO	QTD
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG	15
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO H2O 10 LT	6
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 4 KG	9
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 6 KG	3
TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO	4
TOTAL	37

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (revisado para recarga de extintores e teste em mangueiras)

3.1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, bem como às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, observando as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo as Normas Regulamentadoras pertinentes.

3.2. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) e demais itens de segurança necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar seu uso, assumindo integral responsabilidade por quaisquer ocorrências decorrentes de sua inobservância.

3.3. A contratada deverá realizar o manejo, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados (ex.: lacres, mangueiras danificadas, peças substituídas, componentes e embalagens), priorizando, quando aplicável, a segregação e descarte em coleta seletiva, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Subcontratação

3.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade técnica do objeto, o que reduz o risco de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução e por eventuais garantias legais/usuais do serviço.

Vistoria

3.6. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultada às proponentes a realização de vistoria no local de execução dos serviços.

3.7. A Administração disponibilizará datas e horários para a realização de vistoria, mediante agendamento prévio.

3.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento de credenciamento expedido pela empresa.

3.9. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto às condições para execução, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução: contará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e do acionamento formal da Contratada pela Contratante (ordem de serviço/solicitação).

4.1.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser executados por etapas e em dias distintos, conforme cronograma acordado com a Contratante, sem prejuízo do funcionamento da Câmara.

4.2. Local da prestação dos serviços

Os equipamentos abrangidos por esta contratação (extintores de incêndio e mangueiras e acessórios do sistema de combate a incêndio) serão retirados das instalações da Câmara Municipal de Cajamar e encaminhados para execução dos serviços de manutenção/recarga e realização de testes nas oficinas da Contratada, ou em outro local sob sua responsabilidade, desde que tecnicamente apto e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.2.1. Retirada, transporte e devolução

A retirada, o transporte, a guarda, a integridade e a devolução dos equipamentos à Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá:

- a) realizar a retirada e devolução mediante agendamento prévio com a Contratante, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Câmara;
- b) adotar procedimentos adequados de manuseio, acondicionamento e identificação dos itens, preservando o patrimônio e garantindo a rastreabilidade dos equipamentos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
- c) devolver os equipamentos após a execução dos serviços devidamente identificados, com os lacre(s), etiqueta(s) e demais marcações exigidas, bem como com a documentação comprobatória (relatórios, certificados e/ou laudos) prevista neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

4.3. Materiais, equipamentos e recursos a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços nas dependências da Contratada (ou em local sob sua responsabilidade), a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a infraestrutura, mão de obra, ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários para a execução completa do objeto, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo a substituição imediata do que se mostrar insuficiente ou inadequado, sem ônus adicional à Contratante.

4.3.1. Medidas para evitar desguarnecimento da edificação (extintores reserva)

A Contratada deverá disponibilizar, quando houver retirada de extintores das instalações da Contratante, e mediante solicitação da Contratante, 02 (dois) extintores do tipo Água Pressurizada (AP), em condições regulares de uso e dentro da validade, para permanência temporária na edificação durante o período em que os equipamentos originais estiverem sob manutenção/testes fora da Câmara, a fim de evitar desguarnecimento da edificação.

4.3.2. Devolução do patrimônio e vedação de substituição definitiva

A disponibilização de extintores reserva (backup) tem caráter temporário e não autoriza a substituição definitiva do patrimônio existente. Concluídos os serviços, os extintores originais e demais equipamentos retirados deverão ser devolvidos à Contratante, com as respectivas identificações, lacre(s), etiqueta(s) e comprovantes/relatórios/certificados correspondentes à execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e, quando houver, com o instrumento contratual e seus anexos.

5.2. Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e validação do recebimento dos serviços.

5.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e/ou dos bens recebidos provisoriamente (quando aplicável) com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências verificadas na execução, para que sejam corrigidas, refeitas ou saneadas, sem ônus adicional, quando cabível.

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios e comprovações técnicas relacionadas à execução.

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

5.7. Aplicar sanções à Contratada, quando cabíveis, em razão de inexecução total ou parcial, conforme previsto no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, incluindo os relativos a empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados (quando admitidos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

6.1.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, taxas e demais custos de sua responsabilidade, inexistindo vínculo empregatício com a Contratante.

6.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, nos termos legais, mantendo-se as condições pactuadas, quando aplicável.

6.1.3. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de irregularidades, falhas, imprudência, imperícia, negligência ou ineficiência na execução.

6.1.4. Executar os serviços conforme solicitações/ordens da Contratante, observando prazos, rotinas de acesso e condições operacionais do prédio.

6.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Contratante durante a execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, os reparos, substituições e correções necessárias.

6.1.6. Fornecer e exigir o uso de EPI/EPC adequados por seus empregados e prepostos, bem como cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6.1.7. Responder por danos de qualquer natureza sofridos por seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou por ação/omissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

6.1.8. Atender ao chamado da Contratante para execução do serviço no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e aceita pela Contratante.

6.1.9. Adotar critérios e procedimentos de segurança previstos na legislação específica, inclusive quanto a sinalização, isolamento de área quando necessário e prevenção de riscos durante retirada/instalação/manuseio dos equipamentos.

6.1.10. Entregar relatórios/certificados dos serviços executados (recarga/manutenção de extintores e testes/inspeções de mangueiras), com identificação mínima dos equipamentos atendidos e registro do responsável pela execução, conforme exigências deste Termo e normas técnicas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conclusão da instalação dos extintores e testes das mangueiras, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, incluindo a entrega dos respectivos lacres, etiquetas e relatórios de execução. (Art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O prazo para o recebimento provisório será contado da comunicação formal da Contratada sobre a conclusão total dos serviços, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (como cargas vencidas, lacres rompidos ou testes inconclusivos).

7.4. O Gestor/Fiscal da contratação não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica, mediante termo detalhado.

7.7. Após o recebimento definitivo, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, fazendo constar o número do empenho e a descrição detalhada dos serviços.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento fluirá enquanto pendente a solução de inconsistências na execução ou no documento de cobrança.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação

7.10. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo para recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

7.11. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém:

- Prazo de validade e data de emissão;
- Dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- Valor exato e período de execução;
- Destaque de retenções tributárias, se cabíveis.

7.12. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor:

7.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação quanto às condições de habilitação previstas.

Antecipação de Pagamento

7.17. Não será admitida antecipação do pagamento.

Prazo e Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução e o recebimento definitivo de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Esta seção detalha o processo de seleção do fornecedor, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cajamar, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 256/2025.

8.1. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, instrumentalizada por meio de ferramenta informatizada específica BBMNET – bbmnet.com.br, conforme Art. 94, §2º, inciso II, da Resolução nº 256/2025.

Esta modalidade é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e seu regulamento local. A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, promovendo a competitividade.

8.2. Critério de Julgamento:

- O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote, considerando o valor total, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço por lote, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.
- A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado após o julgamento (Art. 112, Resolução nº 256/2025 e Art. 61, Lei nº 14.133/2021).

8.3. Condições de Habilitação do Fornecedor:

A habilitação visa demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações contratuais (Art. 62 e seguintes, Lei nº 14.133/2021 e Art. 47, Resolução nº 256/2025). A

verificação será simplificada e focada nos requisitos essenciais, solicitada ao fornecedor de melhor proposta:

- **Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021):** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021):
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e PGFN).
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Declaração unificada CMDC (ANEXO II - Declaração Unificada para Habilitação) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), bem como condições estabelecidas na Resolução nº 256/2025.

A verificação poderá ser realizada por meio do Sicaf ou em sítios eletrônicos oficiais. Se o fornecedor não atender às exigências, será examinado o subsequente, e assim sucessivamente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão

9.1. Fica designada como Gestora da Contratação/Contrato a servidora Sra. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, a quem caberá o acompanhamento geral da execução, a interlocução oficial com a Contratada, o encaminhamento de informações aos setores competentes e a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. A atuação da Gestora observará as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMDC nº 256/2025, no instrumento hábil formalizado (Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, quando aplicável) e nas normas internas da Câmara Municipal de Cajamar, podendo contar com apoio técnico e operacional de outros servidores, quando necessário.

9.2.1. Compete à Gestora, sem prejuízo de outras atribuições normativas:

- promover o fluxo de informações entre fiscalização, setor requisitante e setores administrativos (compras/contabilidade/financeiro);
- demandar providências em caso de descumprimento contratual;
- consolidar e ratificar informações para fins de ateste, liquidação e pagamento, conforme rotinas internas.

Fiscalização

9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências.

9.4. Fica designada como Fiscal da Contratação/Contrato a servidora Sra. DINÁ ROBERTA CONSTANTINO BELIZIÁRIO, a quem caberá o acompanhamento técnico-operacional da execução, verificando a conformidade dos serviços de recarga/manutenção de extintores e testes/inspeções em mangueiras de incêndio, inclusive quanto à documentação técnica exigida (relatórios, certificados, identificação e rastreabilidade).

9.5. A fiscalização compreenderá, conforme a Resolução CMDIC nº 256/2025 e rotinas internas:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional à Gestora, com informações pertinentes à sua competência.

9.5.2. Registrar/Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do necessário para regularização de faltas, defeitos ou inconformidades.

9.5.3. Emitir comunicações e/ou notificações à Contratada para correção de rotinas, inexistências, irregularidades ou não conformidades, com fixação de prazo para saneamento.

9.5.4. Informar à Gestora, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que extrapolem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

9.5.5. Comunicar imediatamente à Gestora quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos.

9.5.6. Conferir notas fiscais e a documentação necessária ao pagamento, bem como a aderência ao que foi executado (quantidade, tipo de serviço e conformidade), encaminhando à Gestora para ratificação, quando aplicável.

9.5.7. Realizar o recebimento provisório, mediante termo/registro detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto neste Termo de Referência.

Instrumento hábil

		Banco de Preços	DK Extintores	Alpha Extintores	Extintores Franco	Jund Extintores	Extintores Cajamar	Dutra Extintores	Mediana Obtida
Descrição	QTD	Valor u. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.	Valor U. Valor T.
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6Kg	15	R\$ 92,00 R\$ 1.380,00	R\$ 110,00 R\$ 1.650,00	R\$ 90,00 R\$ 1.350,00	R\$ 170,00 R\$ 2.550,00	R\$ 120,00 R\$ 1.800,00	R\$ 79,90 R\$ 1.198,00	R\$ 60,00 R\$ 900,00	R\$ 92,00 R\$ 1.380,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO H2O 10Lt	6	R\$ 56,66 R\$ 339,96	R\$ 40,00 R\$ 240,00	R\$ 32,00 R\$ 192,00	R\$ 55,00 R\$ 330,00	R\$ 60,00 R\$ 360,00	R\$ 32,90 R\$ 197,40	R\$ 35,00 R\$ 210,00	R\$ 40,00 R\$ 240,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 4Kg	9	R\$ 40,00 R\$ 360,00	R\$ 40,00 R\$ 360,00	R\$ 35,00 R\$ 315,00	R\$ 55,00 R\$ 495,00	R\$ 70,00 R\$ 630,00	R\$ 34,90 R\$ 314,10	R\$ 40,00 R\$ 360,00	R\$ 40,00 R\$ 360,00

EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 6Kg	3	R\$ 44,91 R\$ 134,73	R\$ 55,00 R\$ 165,00	R\$ 38,00 R\$ 114,00	R\$ 70,00 R\$ 210,00	R\$ 90,00 R\$ 270,00	R\$ 36,90 R\$ 110,70	R\$ 45,00 R\$ 135,00	R\$ 45,00 R\$ 135,00
MANGUEIRA DE INCÊNDIO	4	R\$ 41,80 R\$ 167,20	R\$ 30,00 R\$ 120,00	R\$ 35,00 R\$ 140,00	R\$ 160,00 R\$ 640,00	R\$ 40,00 R\$ 160,00	R\$ 16,90 R\$ 67,60	R\$ 20,00 R\$ 80,00	R\$ 35,00 R\$ 140,00
								Total Mediana	R\$ 252,00, R\$ 2.255,00

9.6. Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento hábil poderá ser a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização de instrumento contratual, se assim entender a Administração, conforme necessidade e disciplina interna.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estimativa de preços

10.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada conforme as regras de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CMDC nº 256/2025, considerando parâmetros aptos a aferir a compatibilidade com o mercado para o objeto deste Termo de Referência (recarga/manutenção de extintores e testes em mangueiras de incêndio).

10.1.1. O valor global por lote para a contratação é de R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Valor estimado do Lote 01 (Lote Único): A estimativa de preços considera a composição do lote pelos quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência, resultando no valor global estimado do Lote 01, que servirá de referência para a contratação.

10.1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de motivação, instrução do processo e compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Dotação orçamentária

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a saber:

- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A formalização da contratação ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. A contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores, bem como os testes em mangueiras de incêndio, não será parcelada.

11.2. A opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de garantir a integridade técnica e a padronização dos equipamentos de combate a incêndio da Câmara Municipal de Cajamar. A fragmentação do objeto em múltiplos fornecedores poderia gerar inconsistências na manutenção, dificultar a logística de retirada e devolução dos equipamentos, aumentar a complexidade da gestão e fiscalização e diluir a responsabilidade técnica sobre a segurança da edificação.

11.3. A contratação de um único fornecedor para a totalidade dos itens mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando a responsabilidade integral pela conformidade técnica de todos os dispositivos de segurança, além de favorecer a economia de escala, dado o baixo valor total estimado da contratação (R\$ 2.255,00).

11.4. O não parcelamento encontra amparo no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único ou quando a economia de escala e a eficiência administrativa recomendarem a contratação de um único fornecedor.

12. SANÇÕES

12.1. A Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 162) e na Resolução CMDC nº 256/2025, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, prestação de serviços em desacordo com as especificações ou outras infrações contratuais.

12.2. As sanções aplicáveis incluem:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa (até 10% do valor do contrato, conforme gravidade);
- 11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.4. A ocorrência de atraso injustificado superior a 10 dias poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa e retenção de garantias, se houver.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a formalização da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como para a emissão da Nota de Empenho e demais atos necessários.

13.2. A execução do objeto deverá observar, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMDC nº 256/2025, as normas internas da Câmara Municipal de Cajamar e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e à NR-23.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pela Câmara Municipal de Cajamar, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.4. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do objeto e das exigências deste Termo de Referência para se eximir de suas obrigações.

13.5. A contratação não implicará, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Contratada e a Câmara Municipal de Cajamar, sendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

13.6. A Câmara Municipal de Cajamar poderá, motivadamente, revogar ou anular a contratação, na forma da legislação vigente, bem como adotar medidas administrativas para resguardar o interesse público.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução, quando couber e não houver solução administrativa, sem prejuízo das competências legais aplicáveis.

Cajamar, 02 de março de 2026

Silvia Almeida Vilhena
Agente de Contratação

**ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E
GESTÃO CONTRATUAL**

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º ---/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
6. Que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e, para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, no ano-calendário da realização desta licitação.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)